



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2526 / 2018

*Prorroga o prazo descrito na Lei nº 2.394/2017.*

A Câmara Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, decreta:

**Art. 1º.** Fica prorrogado em mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo descrito no Artigo 1º da Lei nº. 2.394/2017.

**Art. 2º.** O artigo 1º da Lei nº. 2.365/16 passa a contar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Caxambu, através de seus órgãos competentes, regularizará as construções clandestinas e/ou irregulares desde que atendam à legislação em vigor e aos seguintes requisitos:*

- I. ....
- II. ....
- III. ....

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 16 de outubro de 2018.

  
**DIOGO CURI HAUEGEN**

Prefeito Municipal

  
**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**

Secretário de Administração Interino